

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

*Câmara*  
*37*

**LEI Nº 1.759, DE 17 DE JUNHO DE 1988**

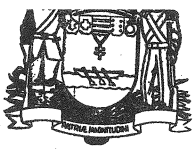
**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, visando assegurar a execução de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações sócio educativas, culturais e econômicas a serem executados no Município, conforme planilha anexa ao referido convênio.
- Artigo 2º** - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio o valor de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzados), tocando a totalidade desse valor à Secretaria Especial de Ação Comunitária.
- Artigo 3º** - O valor mencionado no artigo 2º será repassado às Entidades sociais constantes da planilha do referido convênio.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1988.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.759/88)

*Carlos Eugênio Marcondes*

---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal aos 17 de junho de 1988.

*Maria Antônia Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -